



Comunicado Condsef/Fenadsef nº 13/2019.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2019.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

Assunto: **Resultados das Assembleias dos Empregados (as) da EBSERH - ACT 2019/2020.**

Prezados Companheiros (as),

Conforme orientação da Condsef/Fenadsef, para que nossas entidades filiadas realizassem assembleias nos locais de trabalho com os empregados da Ebserh, para apreciação e deliberação das propostas oriundas da reunião bilateral que aconteceu no Tribunal Superior do Trabalho - TST, dia 24/09, apresentamos, a seguir, os resultados oficiais das assembleias, conforme atas apresentadas por nossas entidades filiadas.

Detalhes das propostas:

➤ Proposta 01

Quanto aos aspectos econômicos

1. Reajuste correspondente a 70% do INPC, acumulado no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, sobre os salários e vantagens de natureza salarial, aplicado a partir de 01/03/2019. Excluídos da incidência os seguintes benefícios: assistência médica e odontológica, auxílio pré-escolar, auxílio alimentação e auxílio à pessoa com deficiência;
2. Pagamento dos valores devidos a título de retroatividade a partir de 01/03/2019, até a data do fechamento do acordo.

Obs.: INPC do período entre março/2018 a fevereiro/2019 = 3,94% (100%)

A proposta da empresa é de 70% do INPC = 2,76%

Quanto as cláusulas sociais

Manutenção de todas as cláusulas sociais previstas no atual Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, com as seguintes ressalvas:

1. Cláusula 16^a do atual ACT - Abono de Faltas - fica alterada para que o abono de falta passe a ser de apenas 01 dia;
2. Cláusula 18^a do atual ACT - Licença para Acompanhar Pessoa da Família - fica alterada para que, quando os empregados que contam com jornada especial, a licença fique restrita aos casos de urgência e emergência.

Assembleias nos Estados que aprovaram esta proposta:

- Rio Grande do Sul (Rio Grande, Santa Maria e Pelotas);
- Santa Catarina (Florianópolis);
- Minas Gerais (Juiz de Fora);
- Ceará (Fortaleza);
- Piauí (Teresina);
- Pernambuco (Recife).

Tendo um total de 08 (oito) assembleias que aprovaram esta proposta.

➤ **Proposta 02**

Das condições da proposta da empresa

1. Remete em comum acordo o processo para ajuizamento de dissídio coletivo de trabalho de natureza econômica, a ser julgado pelo Setor de Dissídio Coletivo (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Assembleias nos Estados que aprovaram esta proposta:

- Mato Grosso do Sul (Campo Grande e Dourados);
- Tocantins (Araguaína);
- Bahia (MCO e Hupes);
- Paraná (Curitiba);
- Mato Grosso (Cuiabá);
- Sergipe (Aracajú);
- Distrito Federal (Sede e HUB);
- Maranhão (São Luís);
- Minas Gerais (Uberaba).

Tendo um total de 12 (doze) assembleias que aprovaram esta proposta.



Obs.: Na assembleia do Hospital das Clínicas de Belo Horizonte - as duas propostas foram rejeitas, e foi aprovada a seguinte proposta:

"As cláusulas econômicas para serem enviadas para o Dissídio Coletivo de Trabalho. E as cláusulas sociais, do atual Acordo Coletivo de Trabalho, que sejam assinadas entre as partes, sem nenhuma alteração."

O resultado das assembleias foram:

- ✓ 12 (doze) assembleias - a categoria decidiu que a Condsef/Fenadsef encaminhe o pedido de dissídio coletivo ao TST;
- ✓ 08 (oito) assembleias - a categoria decidiu por aceitar a proposta da empresa.

Neste caso, foi vencedora pela maioria das assembleias: **ingressar com o Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao TST.**

Saudações Sindicais,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef